



Município da Marinha Grande

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
MARINHA GRANDE POENTE
3.ª Adenda**

Entre:

Município de Marinha Grande, NIPC 505776758 com sede na Praça Stephens Marinha Grande, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º publicado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante

e

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, NIPC n.º 600076768 com sede em Rua Professor Alberto Nery Cappucho, 2430-231, representado pela Diretor Cesário António Gonçalves da Silva, no uso das competências previstas na alínea a) do n.º 5 e no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, como Segundo Outorgante

É celebrada a presente adenda ao Contrato Interadministrativo, de 31 de março de 2022, nos seguintes termos:

1. Perante a análise e validação do Relatório de Execução Física e Financeira, efetuada pelo Gestor do Contrato, em cumprimento da cláusula 16.ª do Contrato Interadministrativo, os outorgantes acordam entre si:
 - a) As obrigações financeiras decorrentes do exercício do Contrato Interadministrativo em vigor no decorrer do último quadrimestre de 2023, pugnando pelo seu integral cumprimento;
 - b) Em resultado da verificação efetuada pelos serviços da Divisão de Educação, com base no relatório apresentado pelo AE Marinha Grande Poente e nos documentos de despesa efetuada e validamente comprovada:
 - i. O Município procede ao pagamento do montante devido ao segundo outorgante, correspondente ao exercício das competências delegadas no segundo outorgante, no último quadrimestre de 2023, do montante global, relativo às rubricas que se encontram deficitárias, 32.738,96€ (trinta e dois mil setecentos e trinta e oito euros e noventa e seis cêntimos);
 - ii. O Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente procede ao pagamento do montante devido ao primeiro outorgante, correspondente ao exercício das competências delegadas em si, no último quadrimestre de 2023, do montante global, relativo a despesa não executada (excedente), no valor de 4.047,98€ (quatro mil e quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos).





Município da Marinha Grande

A presente Adenda ao Contrato Interadministrativo foi proposta por deliberação da Câmara Municipal de 29 de julho de 2024 e aprovação da Assembleia Municipal de 27 de setembro de 2024, sendo a despesa inerente satisfeita por dotação existente na classificação orgânica/económica 0103/040305, cabimento n.º 829/2024, compromisso n.º 218/2022, contração de dívida 7324.

Marinha Grande, 10 de outubro de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

